



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÁ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Prof. Valdir
Cardoso, nº 140 -
Centro

Telefone



77 3460-1027

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

◦ E D I T A L - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

AVISOS

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA**

CNPJ: 63.178.982/0001-26

EDITAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025****BASE LEGAL: ART.75, II DA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº 02/2024****CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ATRAVÉS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021.****INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BA, por meio da Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA O FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS MÓVEIS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS E CHIPS EM REGIME DE COMODATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DAS TELECOMUNICAÇÕES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS EMITIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA**, mediante condições estabelecidas neste aviso.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, conforme condições observadas a seguir:

I - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

II - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/08/2025 às 10h00m.

III - ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias Úteis após o recebimento das propostas.

IV - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA O FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS MÓVEIS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS E CHIPS EM REGIME DE COMODATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DAS TELECOMUNICAÇÕES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS EMITIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA.

V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA O FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS MÓVEIS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DOS	MÊS	12		

Rua Prof. Valdir Cardoso, nº 140 – Centro – Igaporã – BA - CEP 46.490-000 – Fone: 77-3460-1027.

E-mail – camaraigapora@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

APARELHOS E CHIPS EM REGIME DE COMODATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DAS TELECOMUNICAÇÕES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS EMITIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA				
TOTAL GERAL				

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia **06/08/2025 às 10h00m** no setor de licitações da Câmara Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Rua Professor Valdir Cardoso, nº 140, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 ou ainda enviar a proposta por e-mail: camaraigapora@hotmail.com.

6.2 A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente aviso e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste aviso.
- c) Prazo de Vigência: **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

7.1 Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: camaraigapora@hotmail.com.

7.2 Regularidade Jurídica:

7.2.1 Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

7.3 Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Rua Prof. Valdir Cardoso, nº 140 – Centro – Igaporã – BA - CEP 46.490-000 – Fone: 77-3460-1027.

E-mail – camaraigapora@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

7.4 Demais comprovações:

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.
- b) Atestados de Capacidade Técnica, comprovação de qualificação técnica.

7.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ	2003 – Gestão das Ações Legislativas	33903900 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica.	15000000 - REC. não Vinc. de Imp

IX - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: camaraigapora@hotmail.com – Gilson de Jesus Souza – Agente de Contratação.

X - DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTI O ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Igaporã – BA é o seguinte: <http://camaraigapora.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente aviso, será divulgada através do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Igaporã - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Igaporã - BA, 30 de julho de 2025.

Gilson de Jesus Souza
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA O FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS MÓVEIS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS E CHIPS EM REGIME DE COMODATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DAS TELECOMUNICAÇÕES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS EMITIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA.**

1.2 Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Igaporã - Responsável: Waldir Pires Ribeiro de Barros – Presidente da Câmara Municipal.

2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA O FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS MÓVEIS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS E CHIPS EM REGIME DE COMODATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DAS TELECOMUNICAÇÕES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS EMITIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA	MÊS	12	3.631,80	43.581,60
TOTAL GERAL					43.581,60

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

• O custo estimado da contratação é de R\$ 43.581,60 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OINTENTA E UM REAIS SESENTA CENTAVOS)

3 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Rua Prof. Valdir Cardoso, n.º 140 – Centro – Igaporã – BA - CEP 46.490-000 – Fone: 77-3460-1027.

E-mail – camaraigapora@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

3.1 A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA O FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS MÓVEIS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS E CHIPS EM REGIME DE COMODATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DAS TELECOMUNICAÇÕES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS EMITIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Igaporã – Bahia.

Nos termos da **Lei Geral de Telecomunicações**, somente empresas devidamente **outorgadas pela ANATEL** podem prestar serviços de telecomunicação no território nacional. A contratação pretendida deve observar os preceitos legais, normativos e técnicos previstos em regulamentações da ANATEL, em especial aqueles relativos à qualidade, abrangência e continuidade do serviço.

A contratação visa suprir a necessidade de **comunicação móvel eficiente, segura e contínua**, com a **disponibilização de 16 (dezesseis) linhas móveis pós-pagas**, destinadas ao uso funcional da estrutura administrativa e parlamentar da Câmara Municipal.

A fim de garantir a adequada prestação dos serviços, foram estabelecidos os seguintes critérios mínimos para atendimento da demanda:

a) Prestadora Outorgada

- A empresa contratada deve possuir **outorga válida junto à ANATEL** para a prestação do **Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, com cobertura na área urbana e rural do município de Igaporã – BA e nas principais cidades vizinhas.

b) Linhas Móveis Pós-Pagas

- Devem ser fornecidas **16 (dezesseis) linhas móveis pós-pagas**, com franquia mínima de **internet móvel de 10GB por linha**, e **ligações e SMS ilimitados** para qualquer operadora nacional.

c) Tecnologia 4G ou Superior

- O serviço deverá operar com **tecnologia 4G (quarta geração)** ou superior (4.5G ou 5G), assegurando **velocidade, estabilidade e cobertura adequadas** à plena utilização das funcionalidades de comunicação, dados móveis e aplicativos de gestão pública.

d) Fornecimento de Aparelhos Celulares e Chips em Regime de Comodato

- Cada linha deverá ser acompanhada de **1 (um) aparelho celular e 1 (um) chip SIM**, fornecidos pela contratada **em regime de comodato, sem ônus adicional à contratante**.
- Os aparelhos fornecidos devem atender **as seguintes especificações mínimas**:
 - Modelo igual ou superior ao **Samsung Galaxy S26**, ou equivalente de outro fabricante com desempenho técnico similar ou superior;
 - **Sistema operacional Android**, com versão igual ou superior à versão 13;





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

- **Memória interna mínima de 128GB;**
- **Memória RAM mínima de 8GB;**
- Processador **Octa-Core ou superior;**
- Câmera traseira de **pelo menos 50 MP**, com boa performance para registros institucionais;
- Tela de no mínimo **6,1 polegadas** com resolução Full HD;
- Bateria com **capacidade igual ou superior a 5000mAh;**
- Compatível com redes **4G/5G**, Wi-Fi, Bluetooth, GPS e demais recursos de conectividade.

e) Suporte Técnico e Manutenção

- A contratada deverá disponibilizar **suporte técnico contínuo**, com prazos estabelecidos para solução de falhas e substituição imediata de equipamentos danificados ou com defeito.
- A manutenção e substituição dos aparelhos em comodato correrão por conta da contratada, durante todo o período contratual.

f) Garantia de Cobertura e Qualidade

- Deverá ser garantida **cobertura plena** no território de Igaporã e regiões circunvizinhas.
- A contratada deverá apresentar **comprovante de abrangência da rede e de capacidade técnica** para atender de forma contínua e satisfatória às demandas da Câmara Municipal.

A contratação do referido serviço visa garantir a **eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos legislativos**, promovendo melhor comunicação entre os agentes públicos e a população, especialmente em deslocamentos, atendimentos remotos e em eventos institucionais.

A exigência de comodato dos aparelhos tem por objetivo evitar despesas adicionais com aquisição de equipamentos, garantindo, ao mesmo tempo, que os usuários estejam munidos de dispositivos atualizados, funcionais e compatíveis com as demandas tecnológicas atuais da gestão pública.

Portanto, a contratação se mostra **tecnicamente justificada, legalmente respaldada e administrativamente necessária**, promovendo o interesse público e o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021 c/c Decreto nº 002/2024, e demais normas legais pertinentes.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para prestação de **Serviço Móvel Pessoal (SMP)** com tecnologia **4G ou superior**, para fornecimento de:

- **16 (dezesesseis) linhas móveis pós-pagas;**
- Aparelhos celulares e chips **em regime de comodato.**





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

2. Requisitos da Prestadora

- Possuir **outorga válida emitida pela ANATEL** para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- Apresentar **certidão de regularidade junto à ANATEL**;
- Comprovar **cobertura efetiva** na área urbana e rural do Município de Igaporã – BA;
- Possuir **experiência comprovada** em contratos semelhantes com entes públicos ou privados.

3. Características das Linhas Móveis

- **16 linhas móveis pós-pagas** ativas;
- Franquia mínima de **10 GB de internet por linha**, com **velocidade 4G ou superior**;
- **Chamadas de voz ilimitadas** para qualquer operadora (móvel ou fixa);
- **SMS ilimitado** para qualquer operadora nacional;
- Possibilidade de envio e recebimento de chamadas e dados em **todo o território nacional**.

4. Aparelhos Celulares em Comodato

- Cada linha deverá estar vinculada a **um aparelho celular** fornecido **em regime de comodato**, com as seguintes **especificações mínimas**:
 - Modelo: **Samsung Galaxy S26 ou superior** (ou equivalente de mercado);
 - **Sistema operacional Android**, versão 13 ou superior;
 - **Memória interna mínima de 128 GB**;
 - **Memória RAM mínima de 8 GB**;
 - Processador **Octa-Core ou superior**;
 - Tela com no mínimo **6,1"** e **resolução Full HD**;
 - Câmera traseira de **no mínimo 50 MP**;
 - Bateria com **capacidade mínima de 4000mAh**;
 - Conectividade: **4G/5G**, Wi-Fi, Bluetooth, GPS;
 - Todos os aparelhos devem ser **novos, lacrados de fábrica e de primeira linha**.

5. Chips e Ativação

- Cada linha deve ser acompanhada de **chip compatível** com a tecnologia ofertada;
- A ativação das linhas e entrega dos chips deve ocorrer no prazo máximo de **7 dias corridos** após assinatura do contrato;
- Os chips devem estar **habilitados e prontos para uso** com todas as funcionalidades contratadas.

6. Suporte Técnico e Assistência

- Disponibilização de **suporte técnico especializado** durante a vigência do contrato;
- Garantia de **substituição imediata** de aparelhos danificados ou com defeitos, sem custos adicionais;
- Atendimento remoto e/ou presencial para resolução de falhas, dúvidas ou problemas de operação.

7. Garantias e Obrigações

- Garantia de **manutenção dos aparelhos** durante todo o período de comodato;
- Garantia de **qualidade de sinal e estabilidade de rede** conforme normas da ANATEL;





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

- Em caso de rescisão contratual, os aparelhos deverão ser **devolvidos à contratada**, em conformidade com o regime de comodato.

8. Prazos e Vigência

- Contrato com vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente;
- Entrega dos equipamentos, chips e ativação das linhas no prazo de até **07 dias corridos**, após emissão da ordem de fornecimento.

9. Documentação Exigida na Contratação

- Comprovação de **outorga válida da ANATEL** para SMP;
- Declaração de cobertura para o município de Igaporã;
- Catálogo técnico ou ficha dos aparelhos ofertados;
- Certidões fiscais e trabalhistas, conforme exigência da legislação vigente;
- Declaração de que os aparelhos ofertados são **novos e compatíveis com as especificações exigidas**.

5 INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS À ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, SEJA DO PONTO DE VISTA TÉCNICO, SEJA DO PONTO DE VISTA DO PREÇO.

As propostas de preços deverão ser elaboradas com a observância aos seguintes:

- a) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, o lucro e demais insumos necessários à sua composição;
- b) As propostas de composição de custo e formação de preços deverão ser, tanto quanto possível, similares às constantes no anexo II;
- c) A data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Os dados da pessoa jurídica, tais como CNPJ, endereço, banco, conta corrente e agência para débito de pagamentos futuros;
- e) Devem ser apresentadas as marcas dos produtos na proposta de preços.
- f) A demanda quantificada neste Termo de Referência será estimada e, por isso, poderá variar ao longo da execução do contrato.

g) Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço global;

6 DO PREÇO A SER PRATICADO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Caberá à administração, mediante simples aditivo, realizar a tarefa descrita anteriormente, e ao final, juntar aos autos de execução contratual o novo valor encontrado para os preços, remetendo, ainda, para o fornecedor, ofício descrevendo a metodologia aplicada, e novo preço a ser praticado no contrato.

O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para impugnar a metodologia e o preço encontrado, e caso não impugne neste prazo, prevalecerá o preço médio apontado pelo servidor.





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

A mediana será obtida mediante a busca de orçamento em no mínimo três postos, e o valor encontrado, com a mediana, deverá ser praticado no contrato.

7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

7.2 A execução dos serviços será de forma parcelada, mediante requisição e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Igaporã-Ba.

7.3 Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Rua Professor Valdir Cardoso, nº 140, Centro, Igaporã – Bahia,

7.4 A contratada responsabilizar-se à pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual.

7.5 A contratada responderá, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados.

8 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, a contratação será atendida pela dotação.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ	2003 – Gestão das Ações Legislativas	339039.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	15000000 - REC. não Vinc. de Imp

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.3 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

11.4- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

11.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste aviso, e outras previstas no Contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

12.1 – Comunicar ao Município de Igaporã - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

12.2 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

12.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

12.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e outras previstas no Contrato.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação
- h) sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

§7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

15 DA TOLERÂNCIA





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

15.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16 DO FORO

16.1 - Eleggem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Igaporã/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Waldir Pires Ribeiro de Barros

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMO 60 DIAS)	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do aviso referente a Dispensa de Licitação N° **006/2025** com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA O FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS MÓVEIS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS E CHIPS EM REGIME DE COMODATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DAS TELECOMUNICAÇÕES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS EMITIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido aviso e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA O FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS MÓVEIS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DOS	MÊS	12		

Rua Prof. Valdir Cardoso, n° 140 – Centro – Igaporã – BA - CEP 46.490-000 – Fone: 77-3460-1027.

E-mail – camaraiqapora@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ -BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

<p>APARELHOS E CHIPS EM REGIME DE COMODATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DAS TELECOMUNICAÇÕES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS EMITIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA</p>				
<p>TOTAL GERAL</p>				

Igaporã – Bahia, ___/___/___

Atenciosamente,

.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ -BAHIA**

CNPJ: 63.178.982/0001-26

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Igaporã - BA - Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° ___/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021.

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no aviso para Dispensa de Licitação N° ___/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA**

CNPJ: 63.178.982/0001-26

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATOCT- 0__-25-CMI
PL- 0__-25-D-CMI**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
IGAPORÃ E A EMPRESA**
_____.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ Estado da Bahia, CNPJ nº. **63.178.982/0001-26**, situada na Rua Professor Valdir Cardoso nº.140, Centro Igaporã – Bahia, neste ato representado pelo **Sr. Waldir Pires Ribeiro de Barros**, brasileiro, professor, portador da cédula de identidade nº. 02696479-10-SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 224.321.245-53, legalmente investido no cargo de **Presidente da Câmara Municipal**, denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, através de seu representante legal _____, portador de cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, por força da **Dispensa de Licitação nº 0_/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis espécie, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a _____, conforme descrição a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- Proposta da Contratada;
- Documentos Habilitatórios;
- Termo de Homologação;

2.2 - Os documentos referidos no item 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de __() meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme possibilidades previstas na lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O preço total para a execução dos serviços objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor global de R\$ _____ (_____), conforme



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA**

CNPJ: 63.178.982/0001-26

descrito na Cláusula Primeira deste contrato, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

4.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2025 a saber:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	de	Fonte

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato será executado, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme possibilidades previstas na Lei nº 14.133/21.

5.2. Os serviços objeto desta licitação deverão realizados de forma parcelada, mediante autorização Câmara Municipal de Igaporã e de acordo com as necessidades da administração, contados em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Igaporã, em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista.

6.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Igaporã, diretamente para Conta Bancária da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente qualidade dos serviços ofertados e pela forma de entrega e execução deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 9.4- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 9.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste aviso, e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 – Comunicar ao Município de Igaporã - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 10.2 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 10.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 10.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
 - 11.2.1- Advertência por escrito;
 - 11.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
 - 11.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 11.2.4 – Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas na lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas na lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a fiscalização deste Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) _____, portador(a) do CPF: _____, nomeada pela _____, do qual cuidará da execução do contrato, no estrito atendimento à especificidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Igaporã/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Igaporã – Bahia, ___/___/___

CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BA
CNPJ: 63.178.982/0001-26
WALDIR PIRES RIBEIRO DE BARROS
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA**

CNPJ: 63.178.982/0001-26

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BA**, por meio da Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA O FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS MÓVEIS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS E CHIPS EM REGIME DE COMODATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DAS TELECOMUNICAÇÕES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS EMITIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA**, sob o regime de julgamento de menor preço global, podendo os interessados apresentar proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/08/2025 às 10h00m.

DA PROPOSTA DE PREÇOS: O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia **06/08/2025 às 10h00m** no setor de licitações da Câmara Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Rua Professor Valdir Cardoso, nº 140, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 ou ainda enviar a proposta por e-mail: camaraigapora@hotmail.com.

DO EDITAL: O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através de solicitação no E-mail: camaraigapora@hotmail.com. **Outras informações poderão ser obtidas** no setor de licitações da Câmara Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Rua Professor Valdir Cardoso, nº 140, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 ou ainda enviar a proposta por e-mail: camaraigapora@hotmail.com.

Igaporã - BA, 31 de julho de 2025.

Gilson de Jesus Souza

Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BDF3-FDB1-5E75-0A9E-71F3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BDF3-FDB1-5E75-0A9E-71F3



Hash do Documento

0cd05716ff1bafb2fe103a193c441b5964f37dc1e60af0839376c7365fd7a148

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/07/2025 15:57 UTC-03:00